PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100—SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 8.115/78, DE 05 DE JULHO DE 1978.

Autoriza o Poder Executivo a doar a COMPAR - Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes uma área de terras do Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a doar a COMPAR - Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes (C.G.C.(MF) 04.928.297/0001-00) uma área de terras do patrimônio Municipal, situado na Rodovia BR-163 (Santarém-Cuiabá) medindo 100,00 m (cem metros) de frente e limitando-se a Oeste com a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuário (COPAGRO) por onde mede 355,00 m (trezentos e cincoenta e cinco metros); a Leste com terras devolutas e mede 375,00 m (trezentos e setenta e cinco metros); ao Sul limita-se com a antiga Estrada do Bosque por onde mede 100,00 m (cem metros), numa área total de 36.500,00 M^2 (trinta e seis mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A presente doação é feita mediante o cumprimento por parte da emprêsa donatária das seguintes condições:

I - Dar início a instalação da fábrica no prazo de 1 (hum) Ano e concluir o projeto global no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data de aprovação da presente lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PARÁ Fls.-2

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 68.100—SANTARÉM - PARÁ

II - Alienar referida área, somente após a total implantação do projeto prevista e com autorização do Poder Executivo.

III - Permitir a adequação do terreno ao projeto de urbanização da área, ressalvado a indenização de benfeitorias existentes.

Art. 3º - O não cumprimento das condições previstas no art. 2º, itens I e II, implicará na devolução da área ao Município, sem que assista ao donatário quaisquer indenizações de benfeitorias instaladas, como infra-estrutura do terreno.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém(Pa), 05 de julho de 1978.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete